

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA E FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA PARA ATENDIMENTO AOS CASOS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO E ESTUDO HEMODINAMICO EXAMES ANGIOGRÁFICOS ENDOSCOPIA DIGESTIVA FIBROBRONCOSCOPIA E ELETROENCEFALOGRAMA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL, associação de beneficente e assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ – sob o nº 13.025.507/0001-41, com sede na Av. Simeão Sobral s/n Bairro Santo Antônio, Aracaju-SE, CEP 49060640.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA, associação de beneficente e assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ – sob o nº 13.016.320/0001-06, com sede na Av. Desembargador Maynard, 174 Bairro Cirurgia, Aracaju-SE, CEP 49055210.

I – OBJETO:

1.1 – O presente contrato tem por objeto a realização de procedimentos hemodinâmicos de diagnose ou terapêuticos, exames angiográficos, endoscopia digestiva, fibrobroncoscopia e eletroencefalograma que sejam necessários para complementação diagnostica ou terapêutica dos pacientes internados no centro de terapia intensiva do Hospital Santa Isabel (UTI pediátrica e UTI materna).

II – DO ATENDIMENTO

2.1 – Para o atendimento é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

Carteira de identidade do paciente expedida pelo plano de seguro de saúde, dentro da validade;

Documento oficial de identidade do paciente;

Formulário e impressos de solicitação médica devidamente preenchidos;

Autorização do convênio responsável pelo pagamento, para realização dos procedimentos;

Somente deverão ser encaminhados pacientes com pré agendamento com a contratada;

III – A CONTRATADA

3.1 – reserva-se o direito de não efetuar o atendimento caso não haja contato prévio da contratante.

IV – RESPONSABILIDADE NO TRANSPORTE DE PACIENTES



4.1 – A responsabilidade do transporte do paciente do Hospital Santa Isabel para o Hospital de Cirurgia é de total responsabilidade do contratante.

V - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 – O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando por prazo indeterminado e poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, sem que disso resulte ônus para a parte que o rescindir, bastando apenas e tão somente, formalizar um aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.2 – A rescisão poderá ser efetuada sem a observância do prazo de aviso prévio, nos casos em que, por dolo ou omissão, uma das partes impedir ou dificultar a manutenção de seus direitos de **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** e quando não forem cumpridas uma ou mais cláusulas deste contrato, desde que tais casos sejam efetivamente comprovados;

5.3 – Em qualquer caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá terminar os serviços médico-hospitalares que estejam sob sua responsabilidade, tendo assegurada à devida remuneração para os serviços em questão, conforme estabelece este contrato.

Aracaju, (SE) 15 de maio de 2011.

CONTRATANTE:



ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA

CONTRATADA:



FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS:



ADITIVO 004/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE 15 DE MAIO DE 2011 CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA E A FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA.

A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA**, com sede à Av. Simeão Sobral, s/nº, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, CEP 49060-640, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ/MF sob nº 13.025.507/0001-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente o senhor **José Carlos Pinheiro da Silva**, brasileiro, maior, capaz, médico, portador do RG nº 112.208 SSP/SE, CPF/MF nº 051.565.645-34, residente e domiciliado no município de Aracaju, Estado de Sergipe, e a **FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL SANTA ISABEL**, pessoa jurídica privada, com CNPJ/MF nº 13.016.320/0001-06, com sede na Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia Aracaju/SE, CEP: 49055-210, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato representada pelo Senhor **Gilberto dos Santos**, portador de CI nº 12.460.073 SSP/SE e CPF/MF nº 557.071.735-87, celebraram entre si o presente **Termo Aditivo** em conformidade ao que se consigna o Termo de Compromisso de 15 de maio de 2011, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL:

Termo de Compromisso celebrado entre a Associação Aracajuana de Beneficência e a Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia de 15 de maio de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Conteúdo deste termo se destina a repactuação da **Cláusula I – Objeto**, item 1.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

- 1.1 – O presente Termo de Compromisso tem por objeto a realização dos seguintes procedimentos:
- Hemodinâmicos de diagnose ou terapêuticos;
 - Exames angiográficos;
 - Endoscopia digestiva;
 - Fibrobroncoscopia;



- e) Eletroencefalograma;
- f) Cirurgia cardiovascular;
- g) Cirurgia vascular;
- h) Cirurgia neurológica;
- i) Cirurgia ortopédica;
- j) Cirurgia urológica;
- k) Cirurgia buco-maxilo-facial;
- l) Tomografia computadorizada;
- m) Clínica vascular;
- n) Clínica ortopédica;
- o) Clínica gastroenterológico;
- p) Radiologia intervencionista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Compromisso firmado inicialmente, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (vias) de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Aracaju/SE, 02 de dezembro de 2013.

José Carlos Pinheiro da Silva
PRESIDENTE

Gilberto dos Santos
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1-

CNPJ/MF Nº.

2-

CNPJ/MF Nº.